



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74 com sede social à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. 5.470.133-0 SSP/PR e do CPF nº. 026.124.519-86, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	450	PCTE	Achocolatado em pó 400 gr	DE CASA	2,39	1.075,50
02	300	KG	Banana	CANTU	2,42	726,00
03	180	KG	Batatinha	CANTU	4,38	788,40
04	200	PCTE	Biscoito rosca de leite com 740 gr	NINFA	5,92	1.184,00
05	60	CX	Caldo de galinha caipira com 24 unidades de 19 gr	ORIENTE	4,66	279,60
06	100	KG	Cenoura	CANTU	3,84	384,00
07	200	CX	Chá mate natural caixa grande 250gr	MATE REAL	3,08	616,00
08	20	KG	Cobertura hidrogenada ao leite para derreter	NORCAU	14,69	293,80
09	100	UN	Creme de leite pasteurizado (NATA) 300 gr	TERRA VIVA	3,40	340,00
10	100	UN	Creme vegetal com sal embalagem de 1 kg	SOYA	3,90	390,00
11	80	PT	Doce de fruta cremoso com 1	AURIA	7,68	614,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			kg (sabores variados)			
12	780	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	DALLA	10,09	7.870,20
13	40	UN	Fermento acético de álcool de vinho tinto com 3 litros	KOLLER	6,85	274,00
14	60	UN	Fermento biológico seco instantâneo com 500 gr (pão)	SAF INSTANT	15,92	955,20
15	120	UN	Fermento em pó químico 250gr	ROYAL	5,23	627,60
16	400	PCTE	Leite em pó integral pacote com 400 gr	AURORA	7,71	3.084,00
17	250,	KG	Maça nacional Fugi	CANTU	6,88	1.720,00
18	750	PCTE	Macarrão parafuso com ovos pacote de 1 kg	CASAREDO	4,83	3.622,50
19	24	CX	Maria mole caixa com 50 unidades peso unitário 1,250 kg	DALMAVEL	19,93	478,32
20	250	UN	Milho verde em conserva com 200 gr.	LAR	1,52	380,00
21	650	UN	Pipoca torrada doce pacote de 55 gr	CEGONHA	0,69	448,50
22	700	UN	Pó para gelatina com 35 gr (sabores variados)	APTI	0,68	476,00
23	60	KG	Queijo mussarela fatiado	AURORA	22,13	1.327,80
24	100	UN	Refresco artificial diversos sabores, pacote de 300GR	PIKO	4,81	481,00
25	24	CX	Sorvete seco caixa com 50 unidades peso 1,250 kg	DALMAVEL	19,95	478,80
26	24	CX	Suspiro caixa com 50 unidades peso unitário 1,100 kg	DALMAVEL	19,96	479,04
27	24	CX	Teta de nega caixa com 50 unidades, peso unitário 750 gr	DALMAVEL	19,96	479,04
TOTAL						29.873,70

LOTE: 2 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	15	UN	Baldes de plástico sem tampa com capacidade 15 litros	ARCPLAST	7,86	117,90
2	12	CX	Copo descartável 300ml caixa com 24x100 unidades	COPOBRAS	114,92	1.379,04
3	150	UN	Creme dental 180 gr	SORRISO	3,52	528,00
4	80	PCTE	Embalagens plástica para freezer 7 kg 34cm x 49 cm	MEGAMIL	6,90	552,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			com 100 unidades			
5	150	UN	Esponja de aço inoxidável de longa duração 10 gr	BRILHINOX	2,05	307,50
6	280	UN	Esponja de lã de aço 60 gr	ASSOLAN	1,96	548,80
7	55	CX	Fósforo de segurança longo com 240 unid.	QUELUZ	2,84	156,20
8	400	PCTE	Papel toalha com 2 rolos com 55 toalhas de 20 x 22 cm	MILI	3,12	1.248,00
9	50	UN	Rodo de espuma 65 cm com cabo	DESAFIO	7,94	397,00
10	80	UN	Saco alvejado tamanho 50x70 cm	APUCARANA	5,70	456,00
11	150	UN	Saco de lixo, picotado, 100 litros, rolo com 25 unidades de 75 cm	PLASTIPLAN	7,93	1.189,50
12	150	UN	Saco de lixo, picotado, 30 litros, rolo com 50 unidades, tamanho 59x60	PLASTIPLAN	7,81	1.171,50
13	180	UN	Saco de lixo, picotado, 50 litros, rolo com 50 unidades, tamanho 60x78	PLASTIPLAN	7,77	1.398,60
14	50	UN	Vassoura de palha tripla amarração	DASAFIO	12,86	643,00
TOTAL						10.093,00
TOTAL GERAL						39.966,70

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.966,74 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos IGDPBF/IGDSUAS/PAIF/PETI/SCFV e recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.3000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.6000000
2190	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000748
2200	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000758
2210	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000778
2220	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000934
2230	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000938

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. 15 de março de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....